



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matrin 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.403

DE 04 DE AGOSTO DE 1988

REAJUSTA VENCIMENTO DOS-
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS-
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O vencimento dos funcionários municipais ativos e inativos, sob o regime estatutário, fica elevado a partir de 01/07/88, em 70%(setenta por cento), correspondente as URPs acumuladas de abril 11,19%(resíduo); maio 16,19%; junho 17,68% e julho 8,77%(parte), passando com esse reajuste, os respectivos cargos a terem o padrão e vencimento seguintes:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
CONTADOR.....	F	Cz\$ 41.574,00 -
SECRETÁRIO.....	F	Cz\$ 41.574,00 -
TESOUREIRO.....	E	Cz\$ 37.794,00 -
JARDINEIRO.....	D	Cz\$ 37.791,00 -
LANÇADOR.....	C	Cz\$ 26.438,00 -
TRATORISTA.....	B	Cz\$ 22.440,00 -
ENCANADOR.....	A	Cz\$ 20.400,00 -
COVEIRO ZELADOR MATADOURO...	A	Cz\$ 20.400,00 -
FISCAL.....	A	Cz\$ 20.400,00 -
PROFESSOR.....	A	Cz\$ 20.400,00 -
ZELADOR ESGOTO CALCETEIRO...	A	Cz\$ 20.400,00 -

Artigo 2º)- Eleva para Cz\$ 666,40, por dependente o salário família e esposa dos funcionários municipais ativos e inativos.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

-fls.2-

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta -
lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de agosto de 1988


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEIO
Secretário